EDITAL Nº 44/2026R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO SEI N° 3551009.401.00023672/2026-71

PROCESSO DE COMPRA N° 108/2026

SESPOR - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

.

.LOCAL: WWW.NOVOBBM NET.COM.BR

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

.INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2026 às 17hs.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/10/2026 às 08:30hs.

ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 15/10/2026 às 09:00hs.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/10/2026, a partir das 09:30hs.

.SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

.

.MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SESPOR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 02 – COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP

LOTES 03 E 04– EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021[1], Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023[2], Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006[3], e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Arthur Viana Domingues, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025 SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SESPOR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

[1] *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm*

[2] *https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375*

[3] *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm*

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento

licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br,** acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br.**

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br, opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)".**

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará**, **em campo próprio do sistema**, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso

indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a. Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

b. A MARCA do produto, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único

c. Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de "marca própria", sob pena de desclassificação.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) Prazo de validade da **proposta: mínimo** de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo para entrega: 30 (trita) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento(AF), via e-mail, conforme Anexo I – Termo de Referência

c) Prazo para pagamento: em até **30 (trinta) dias corridos,** conforme disposições do Termo de Referência.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Valores estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE 1 = AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO *	Qtd	Un	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO**	30	UN	75,30	2.259,00
02	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA**	15	UN	118,47	1.777,50
03	**ESCADA DE AGILIDADE**	08	UN	80,04	640,32
04	**ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL FISIOTERAPIA**	15	UN	54,31	814,65
05	**CORDA NAVAL PRETA 25 MM COM 10 METROS**	08	UN	77,66	621,28
06	**COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO**	90	UN	69,88	6.289,20
07	**Bola de Pilates 65 cm**	15	UN	62,44	936,60
08	**CANELEIRA 1KG - EMBORRACHADA**	15	PAR	35,67	535,05
09	**CANALEIRA 2KG - EMBORRACHADA**	15	PAR	46,00	690,00
10	**REDE P/ FUTSAL**	04	PAR	244,58	978,32
11	**REDE DE NYLON P/ FUTEBOL DE CAMPO**	03	PAR	417,30	1.251,90
12	**REDE BASQUETE**	03	UN	77,97	233,91
13	**REDE DE VOLEI, CONFECCIONADA EM NYLON E POLIETILENO C/FIO 2MM**	04	UN	194,00	776,00
14	**ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**	08	UN	73,00	584,00
15	**BOLA DE VOLEI PRO 7.0**	23	UN	118,00	2.714,00
16	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04**	08	UN	81,14	649,12
17	**BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA**	08	UN	80,50	644,00
18	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM**	08	UN	126,34	1.010,72
19	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL**	15	UN	121,30	1.819,50
20	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL MODELO TRADICIONAL**	15	UN	118,22	1.773,30
21	**BOLA HANDEBOL TIPO H3L PVC**	15	UN	134,34	2.015,10
22	**MEDICINE BALL**	04	UN	75,34	301,36
23	**BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA OFICIAL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU**	08	UN	134,34	1.074,72
24	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM.**	12	UN	77,67	932,04
25	**GUARDA BOLAS**	04	UN	30,54	122,16
26	**POSTE DE VÔLEI OFICIAL**	04	PAR	968,34	3.873,36

27	**BAMBOLE**	75	UN	9,74	730,50
28	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL - CATEGORIA MIRIM**	08	UN	65,25	522,00
29	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, MODELO TRADICIONAL**	08	UN	96,33	770,64
30	**LEASH DE STAND UP**	08	UN	118,34	946,72
31	**LEASH DE PRANCHINHA**	08	UN	25,43	203,44
32	**LEASH DE LONG BOARD**	04	UN	128,47	513,88
33	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - G**	03	UN	263,43	790,29
34	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - M**	03	UN	233,34	700,02
35	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - P**	03	UN	194,49	583,47
36	**COLETE SALVA VIDAS P/ 80KG**	03	UN	152,26	320,40
37	**PARAFINA PARA SURF**	15	UN	21,36	242,40
38	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AMARELO**	15	UN	16,16	242,40
39	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AZUL**	15	UN	16,16	242,40
40	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - LARANJA**	15	UN	16,16	242,40
41	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - PRETO**	15	UN	16,16	242,40
42	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERDE**	15	UN	16,16	242,40
43	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERMELHO**	15	UN	16,16	242,40
44	**BOLA FUTEVÔLEI**	12	UN	320,00	3.840,00
45	**CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - KIT C/06 PEÇAS**	15	UN	27,60	414,00
46	**STEP TAMANHO AJUSTAVEL ANTIDERRAPANTE OU EVA - UNIDADE**	15	UN	80,03	1.200,45
47	**RAQUETE DE FRESCOBOL DE MADEIRA COMPENSADA DE 3MM DE ESPESSURA**	08	UN	40,21	321,68
48	**BOLAS FRESCOBOL - TUBO COM 02 UNIDADES**	08	UN	37,64	301,12
49	**BOLA DE FRESCOBOL DE BORRACHA NUMERO 03**	08	UN	37,55	300,40
50	**JOGO DE XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA**	08	UN	180,00	1.440,00
51	**JOGO DE DAMAS**	08	UN	41,97	335,76
52	**JOGO DE DISCO MARTELO E PESO MINI ATLETISMO (SOFT PVC)**	04	UN	268,00	1.072,00
53	**JOGO DE MALHA COM 4 DISCOS E 2 PINOS**	04	UN	143,33	573,32
54	**CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM 32 MOLAS**	08	UN	271,74	2.173,92

55	**Rede Beach Tennis Oficial Pro Preta 8,20m x 1,00m**	12	UN	372,67	4.472,04
56	**Raquete de Beach Tennis**	08	UN	140,90	1.127,20
57	**Fita de Marcação Beach Tennis**	12	UN	126,64	1.519,68
58	**HALTER EMBORRACHADO - 1KG**	08	UN	20,17	161,36
59	**HALTER EMBORRACHADO - 2KG**	08	UN	41,30	330,40
60	**HALTER EMBORRACHADO - 3KG**	08	UN	79,47	635,76
61	**BASTÃO PARA GINÁSTICA**	30	UN	43,67	1.310,10
62	**Bola Beach Tennis Bolinha Tênis Pack 3 Unidades**	12	PCT	30,83	369,96
63	**Bolas Exercitadora Fisioterapia Bolinha De Mão Lisa Sortida**	08	UN	32,04	256,32
64	**Poste Para Vôlei Futevôlei Beach Tennis Com Regulagem De Altura**	08	UN	1.383,00	11.064,00
65	**Bolsa de Fardamento grande**	12	UN	87,67	1.052,04
66	**Bolsa Térmica Massagem Profissional**	04	UN	223,30	893,20
67	**REMO ARTESANAL**	04	UN	76,91	307,64

O valor total estimado para o Lote 1 é de R$ 78.781,55 (setecentos e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE 2 = COTA RESERVADA DE 25% ME/EPP

LOTE 2 – COTA RESERVADA DE 25% ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO**	10	UN	75,30	753,00
02	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA**	05	UN	118,47	592,35
03	**ESCADA DE AGILIDADE**	02	UN	80,04	160,08
04	**ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL FISIOTERAPIA**	05	UN	54,31	271,55
05	**CORDA NAVAL PRETA 25 MM COM 10 METROS**	02	UN	77,66	155,32
06	**COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO**	30	UN	69,88	2.096,40
07	**Bola de Pilates 65 cm**	05	UN	62,44	312,20
08	**CANELEIRA 1KG - EMBORRACHADA**	05	PAR	35,67	178,35
09	**CANALEIRA 2KG - EMBORRACHADA**	05	PAR	46,00	230,00
10	**REDE P/ FUTSAL**	01	PAR	244,58	244,58
11	**REDE DE NYLON P/ FUTEBOL DE CAMPO**	01	PAR	417,30	417,30

12	**REDE BASQUETE**	01	UN	77,97	77,97
13	**REDE DE VOLEI, CONFECCIONADA EM NYLON E POLIETILENO C/FIO 2MM**	01	UN	194,00	194,00
14	**ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**	02	UN	73,00	146,00
15	**BOLA DE VOLEI PRO 7.0**	07	UN	118,00	826,00
16	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04**	02	UN	81,14	162,28
17	**BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA**	02	UN	80,50	161,00
18	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM**	02	UN	126,34	252,68
19	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL**	05	UN	121,30	606,50
20	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL MODELO TRADICIONAL**	05	UN	118,22	591,10
21	**BOLA HANDEBOL TIPO H3L PVC**	05	UN	134,34	671,70
22	**MEDICINE BALL**	01	UN	75,34	75,34
23	**BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA OFICIAL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU**	02	UN	134,34	268,68
24	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM.**	03	UN	77,67	233,01
25	**GUARDA BOLAS**	01	UN	30,54	30,54
26	**POSTE DE VÔLEI OFICIAL**	01	PAR	968,34	968,34
27	**BAMBOLE**	25	UN	9,74	243,50
28	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL - CATEGORIA MIRIM**	02	UN	65,25	130,50
29	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, MODELO TRADICIONAL**	02	UN	96,33	192,66
30	**LEASH DE STAND UP**	02	UN	118,34	236,68
31	**LEASH DE PRANCHINHA**	02	UN	25,43	50,86
32	**LEASH DE LONG BOARD**	01	UN	128,47	128,47
33	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - G**	01	UN	263,43	263,43
34	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - M**	01	UN	233,34	233,34
35	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - P**	01	UN	194,49	194,49
36	**COLETE SALVA VIDAS P/ 80KG**	01	UN	152,26	152,26
37	**PARAFINA PARA SURF**	05	UN	21,36	106,80
38	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AMARELO**	05	UN	16,16	80,80
39	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AZUL**	05	UN	16,16	80,80
40	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - LARANJA**	05	UN	16,16	80,80

41	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - PRETO**	05	UN	16,16	80,80
42	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERDE**	05	UN	16,16	80,80
43	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERMELHO**	05	UN	16,16	80,80
44	**BOLA FUTEVÔLEI**	03	UN	320,00	960,00
45	**CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - KIT C/06 PEÇAS**	05	UN	27,60	138,00
46	**STEP TAMANHO AJUSTAVEL ANTIDERRAPANTE OU EVA - UNIDADE**	05	UN	80,03	400,15
47	**RAQUETE DE FRESCOBOL DE MADEIRA COMPENSADA DE 3MM DE ESPESSURA**	02	UN	40,21	80,42
48	**BOLAS FRESCOBOL - TUBO COM 02 UNIDADES**	02	UN	37,64	75,28
49	**BOLA DE FRESCOBOL DE BORRACHA NUMERO 03**	02	UN	37,55	75,10
50	**JOGO DE XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA**	02	UN	180,00	360,00
51	**JOGO DE DAMAS**	02	UN	41,97	83,94
52	**JOGO DE DISCO MARTELO E PESO MINI ATLETISMO (SOFT PVC)**	01	UN	268,00	268,00
53	**JOGO DE MALHA COM 4 DISCOS E 2 PINOS**	01	UN	143,33	143,33
54	**CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM 32 MOLAS**	02	UN	271,74	543,48
55	**Rede Beach Tennis Oficial Pro Preta 8,20m x 1,00m**	03	UN	372,67	1.118,01
56	**Raquete de Beach Tennis**	02	UN	140,90	281,80
57	**Fita de Marcação Beach Tennis**	03	UN	126,64	379,92
58	**HALTER EMBORRACHADO - 1KG**	02	UN	20,17	40,34
59	**HALTER EMBORRACHADO - 2KG**	02	UN	41,30	82,60
60	**HALTER EMBORRACHADO - 3KG**	02	UN	79,47	158,94
61	**BASTÃO PARA GINÁSTICA**	10	UN	43,67	436,70
62	**Bola Beach Tennis Bolinha Tênis Pack 3 Unidades**	03	PCT	30,83	92,49
63	**Bolas Exercitadora Fisioterapia Bolinha De Mão Lisa Sortida**	02	UN	32,04	64,08
64	**Poste Para Vôlei Futevôlei Beach Tennis Com Regulagem De Altura**	02	UN	1.383,00	2.766,00
65	**Bolsa de Fardamento grande**	03	UN	87,67	263,01
66	**Bolsa Térmica Massagem Profissional**	01	UN	223,30	223,30
67	**REMO ARTESANAL**	01	UN	76,91	76,91

O valor total estimado para o Lote 2 é de R$ 22.205,86 (vinte e dois mil duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos**).**

LOTE 3 = EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 3 – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**QUILHA DE STAND UP**	03	UN	65,00	195,00
02	**PRANCHA STAND UP - 10'6 X 29.5" X 4.3/4"**	03	UN	2.416,67	7.250,01
03	**FITA DE MARCAÇÃO DE CAMPO PARA BEACH SOCCER OU FUTEBOL DE CAMPO**	02	UN	452,81	905,62

O valor total estimado para o Lote 3 é de R$ 8.350,63 (oito mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos**).**

LOTE 4 = EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 4 – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**Balança Mecânica Médica Profissional Até 150kg**	02	UN	1.534,68	3.069,36

O valor total estimado para o Lote 4 é de R$ 3.069,36 (três mil e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos**).**

Valor total estimado (máximo): R$ 112.407,40 (cento e doze mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).

***DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R$ 100,00 (Cem reais), para os lotes 1 e 2.

R$ 50,00 (Cinquenta reais), para o Lote 3

R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote 4

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto".**

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. Empresas brasileiras;

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 6.21 e 6.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. **O Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.2. **Quando se tratar** de critério de **julgamento por lote ou menor preço global**, **a proposta final de preços** do licitante detentor da melhor oferta **deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO

8.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo do fabricante de todos os itens constantes neste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail esportes.sv@gmail.com. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitadas amostras físicas, para comprovação de qualidade e compatibilidade com o exigido no Termo de Referência.

8.2. De acordo com o item anterior, caso necessário, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias úteis no Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer, Rua Travessa do Parque, 1000 – Catiapoã – São Vicente, São Paulo, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, aos cuidados do gestor do contrato. Após a entrega da amostra, o gestor do contrato emitirá o laudo em até 05 (cinco) dias úteis onde será avaliada a qualidade do material e se atendem precisamente as

especificações de cada item. Caso a amostra seja reprovada, o objeto será devolvido e será convocado o segundo classificado.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO,** prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º**.**

9.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,** no caso de microempreeendedor individual (MEI)**,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida da **União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, **expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa.** A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de

Negativa. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

9.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

9.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.3.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

9.2.3.3. **Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante na quantidade de 50% (cinquenta por cento), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital dos itens:

9.2.4.1. LOTE 1: bola de fustal categoria adulto oficial, categoria adulto, confeccionada em pu, circuferência de 61-64cm, peso de 410 – 430 grs, c/ camara, 32 gomos, miolo substituivel, s/ costura, aprovada pela fifa;

9.2.4.2. LOTE 2: colchonete esportivo, confeccionado em espuma resistente, firme e marcia 100% poliuretano d.26 com medida de: 1.00x0.60x0.05-m, revestido em napa 0.30-mm com acabamento das costuras em linha de nylon reforçada e resistente, e em um dos cantos e ou nas laterais deverá permitir inserção de logotipo e a marca do fabricante em sistema de impressão e ou etiqueta de acabamento.

9.2.4.3. LOTE 3: prancha tipo stand up; dimensoes: 10'6 pes (3 metros e 20cm de comprimento), largura 29.5" polegadas (74,93cm); feito em bloco de isopor p3, c/ longarina, resina epoxi e tecido de sarja 200g; c/ quilha de fibra de encaixe e 2 (dois) estabilizadores de composite de fibra c/ plastico, também de encaixe; deck de borracha antiderrapante 3mm na medida de 2 metros pr 60 cm.

9.2.5. Outras Declarações

9.2.5.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.2.5.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.2.5.3. **No caso de consórcio**, Termo de Compromisso de Consórcio (ANEXO IX)

9.2.5.4. Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens 9.2.5.2 e 9.2.5.3, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

9.2.6. Disposições Gerais

9.2.6.1. **As certidões** e/ou certificados apresentados **devem estar com o seu prazo de validade em vigor**. **Se este prazo não constar do próprio documento** ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

9.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

9.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

9.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.6.7. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.6.7.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato ".pdf".

9.2.6.7.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.6.7.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.2.6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.2.6.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.6.10. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

9.2.6.11. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço:** www.novobbmnet.com.br.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. **Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

11.2.1 **Recurso**, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

11.2.1.1. Julgamento das propostas;

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de fiscalização e gestão do Contrato, execução dos serviços e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

022001 | 27.812.0028.2176 | 3.3.90.30.14 | 92 | 801.0059

16. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

16.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

16.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal n° 5565-A, de 11 de junho de 2021[4], mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024[5], no que couber.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

17.13 O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

17.14. Todos os atos subsequentes à publicação do Edital junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal."

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

---

[4] *https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565*

[5] *https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-ao-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520*

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos.

ANEXO IX – Termo de Compromisso de Consórcio

São Vicente, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE HURTADO JUNIOR
Data: 15/09/2026 17:04:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Hurtado Jr.
Supervisor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

OBJETO:

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE DO PROPONENTE:
E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**Marca**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO**	30	UN			
02	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA**	15	UN			
03	**ESCADA DE AGILIDADE**	08	UN			
04	**ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL FISIOTERAPIA**	15	UN			
05	**CORDA NAVAL PRETA 25 MM COM 10 METROS**	08	UN			
06	**COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO**	90	UN			
07	**Bola de Pilates 65 cm**	15	UN			
08	**CANELEIRA 1KG - EMBORRACHADA**	15	PAR			
09	**CANALEIRA 2KG - EMBORRACHADA**	15	PAR			
10	**REDE P/ FUTSAL**	04	PAR			
11	**REDE DE NYLON P/ FUTEBOL DE CAMPO**	03	PAR			
12	**REDE BASQUETE**	03	UN			
13	**REDE DE VOLEI, CONFECCIONADA EM NYLON E POLIETILENO C/FIO 2MM**	04	UN			
14	**ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**	08	UN			
15	**BOLA DE VOLEI PRO 7.0**	23	UN			
16	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04**	08	UN			
17	**BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA**	08	UN			

18	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM**	08	UN			
19	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL**	15	UN			
20	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL MODELO TRADICIONAL**	15	UN			
21	**BOLA HANDEBOL TIPO H3L PVC**	15	UN			
22	**MEDICINE BALL**	04	UN			
23	**BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA OFICIAL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU**	08	UN			
24	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM.**	12	UN			
25	**GUARDA BOLAS**	04	UN			
26	**POSTE DE VÔLEI OFICIAL**	04	PAR			
27	**BAMBOLE**	75	UN			
28	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL - CATEGORIA MIRIM**	08	UN			
29	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, MODELO TRADICIONAL**	08	UN			
30	**LEASH DE STAND UP**	08	UN			
31	**LEASH DE PRANCHINHA**	08	UN			
32	**LEASH DE LONG BOARD**	04	UN			
33	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - G**	03	UN			
34	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - M**	03	UN			
35	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - P**	03	UN			
36	**COLETE SALVA VIDAS P/ 80KG**	03	UN			
37	**PARAFINA PARA SURF**	15	UN			
38	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AMARELO**	15	UN			
39	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AZUL**	15	UN			
40	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - LARANJA**	15	UN			
41	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - PRETO**	15	UN			
42	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERDE**	15	UN			
43	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERMELHO**	15	UN			

44	**BOLA FUTEVÔLEI**	12	UN			
45	**CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - KIT C/06 PEÇAS**	15	UN			
46	**STEP TAMANHO AJUSTAVEL ANTIDERRAPANTE OU EVA - UNIDADE**	15	UN			
47	**RAQUETE DE FRESCOBOL DE MADEIRA COMPENSADA DE 3MM DE ESPESSURA**	08	UN			
48	**BOLAS FRESCOBOL - TUBO COM 02 UNIDADES**	08	UN			
49	**BOLA DE FRESCOBOL DE BORRACHA NUMERO 03**	08	UN			
50	**JOGO DE XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA**	08	UN			
51	**JOGO DE DAMAS**	08	UN			
52	**JOGO DE DISCO MARTELO E PESO MINI ATLETISMO (SOFT PVC)**	04	UN			
53	**JOGO DE MALHA COM 4 DISCOS E 2 PINOS**	04	UN			
54	**CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM 32 MOLAS**	08	UN			
55	**Rede Beach Tennis Oficial Pro Preta 8,20m x 1,00m**	12	UN			
56	**Raquete de Beach Tennis**	08	UN			
57	**Fita de Marcação Beach Tennis**	12	UN			
58	**HALTER EMBORRACHADO - 1KG**	08	UN			
59	**HALTER EMBORRACHADO - 2KG**	08	UN			
60	**HALTER EMBORRACHADO - 3KG**	08	UN			
61	**BASTÃO PARA GINÁSTICA**	30	UN			
62	**Bola Beach Tennis Bolinha Tênis Pack 3 Unidades**	12	PCT			
63	**Bolas Exercitadora Fisioterapia Bolinha De Mão Lisa Sortida**	08	UN			
64	**Poste Para Vôlei Futevôlei Beach Tennis Com Regulagem De Altura**	08	UN			
65	**Bolsa de Fardamento grande**	12	UN			
66	**Bolsa Térmica Massagem Profissional**	04	UN			
67	**REMO ARTESANAL**	04	UN			

O valor total para o Lote 1 é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 2 = COTA RESERVADA DE 25% ME/EPP

LOTE 2 – COTA RESERVADA DE 25% ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**Marca**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO**	10	UN			
02	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA**	05	UN			
03	**ESCADA DE AGILIDADE**	02	UN			
04	**ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL FISIOTERAPIA**	05	UN			
05	**CORDA NAVAL PRETA 25 MM COM 10 METROS**	02	UN			
06	**COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO**	30	UN			
07	**Bola de Pilates 65 cm**	05	UN			
08	**CANELEIRA 1KG - EMBORRACHADA**	05	PAR			
09	**CANALEIRA 2KG - EMBORRACHADA**	05	PAR			
10	**REDE P/ FUTSAL**	01	PAR			
11	**REDE DE NYLON P/ FUTEBOL DE CAMPO**	01	PAR			
12	**REDE BASQUETE**	01	UN			
13	**REDE DE VOLEI, CONFECCIONADA EM NYLON E POLIETILENO C/FIO 2MM**	01	UN			
14	**ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**	02	UN			
15	**BOLA DE VOLEI PRO 7.0**	07	UN			
16	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04**	02	UN			
17	**BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA**	02	UN			
18	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM**	02	UN			
19	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL**	05	UN			
20	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL MODELO TRADICIONAL**	05	UN			
21	**BOLA HANDEBOL TIPO H3L PVC**	05	UN			
22	**MEDICINE BALL**	01	UN			
23	**BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA OFICIAL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU**	02	UN			
24	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM.**	03	UN			
25	**GUARDA BOLAS**	01	UN			

26	**POSTE DE VÔLEI OFICIAL**	01	PAR			
27	**BAMBOLE**	25	UN			
28	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL - CATEGORIA MIRIM**	02	UN			
29	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, MODELO TRADICIONAL**	02	UN			
30	**LEASH DE STAND UP**	02	UN			
31	**LEASH DE PRANCHINHA**	02	UN			
32	**LEASH DE LONG BOARD**	01	UN			
33	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - G**	01	UN			
34	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - M**	01	UN			
35	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - P**	01	UN			
36	**COLETE SALVA VIDAS P/ 80KG**	01	UN			
37	**PARAFINA PARA SURF**	05	UN			
38	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AMARELO**	05	UN			
39	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AZUL**	05	UN			
40	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - LARANJA**	05	UN			
41	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - PRETO**	05	UN			
42	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERDE**	05	UN			
43	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERMELHO**	05	UN			
44	**BOLA FUTEVÔLEI**	03	UN			
45	**CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - KIT C/06 PEÇAS**	05	UN			
46	**STEP TAMANHO AJUSTAVEL ANTIDERRAPANTE OU EVA - UNIDADE**	05	UN			
47	**RAQUETE DE FRESCOBOL DE MADEIRA COMPENSADA DE 3MM DE ESPESSURA**	02	UN			
48	**BOLAS FRESCOBOL - TUBO COM 02 UNIDADES**	02	UN			
49	**BOLA DE FRESCOBOL DE BORRACHA NUMERO 03**	02	UN			
50	**JOGO DE XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA**	02	UN			
51	**JOGO DE DAMAS**	02	UN			

52	**JOGO DE DISCO MARTELO E PESO MINI ATLETISMO (SOFT PVC)**	01	UN			
53	**JOGO DE MALHA COM 4 DISCOS E 2 PINOS**	01	UN			
54	**CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM 32 MOLAS**	02	UN			
55	**Rede Beach Tennis Oficial Pro Preta 8,20m x 1,00m**	03	UN			
56	**Raquete de Beach Tennis**	02	UN			
57	**Fita de Marcação Beach Tennis**	03	UN			
58	**HALTER EMBORRACHADO - 1KG**	02	UN			
59	**HALTER EMBORRACHADO - 2KG**	02	UN			
60	**HALTER EMBORRACHADO - 3KG**	02	UN			
61	**BASTÃO PARA GINÁSTICA**	10	UN			
62	**Bola Beach Tennis Bolinha Tênis Pack 3 Unidades**	03	PCT			
63	**Bolas Exercitadora Fisioterapia Bolinha De Mão Lisa Sortida**	02	UN			
64	**Poste Para Vôlei Futevôlei Beach Tennis Com Regulagem De Altura**	02	UN			
65	**Bolsa de Fardamento grande**	03	UN			
66	**Bolsa Térmica Massagem Profissional**	01	UN			
67	**REMO ARTESANAL**	01	UN			

O valor total para o Lote 2 é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 3 = EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 3 – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**Marca**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**QUILHA DE STAND UP**	03	UN			
02	**PRANCHA STAND UP - 10'6 X 29.5" X 4.3/4"**	03	UN			
03	**FITA DE MARCAÇÃO DE CAMPO PARA BEACH SOCCER OU FUTEBOL DE CAMPO**	02	UN			

O valor total para o Lote 3 é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 4 – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**Marca**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**Balança Mecânica Médica Profissional Até 150kg**	02	UN			

O valor total para o Lote 4 é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).**

Valor total: R$ ..... (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: xx (xxxx) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários para pagamento: **********

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2025 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

_____

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ _____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº _____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ Celular _____ e-mail_____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/202*

Empenho nº. xxx,

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa ********, conforme PROCESSO SEI N° 23672/2026-71 – Pregão Eletrônico n.º 44/2026.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____,** Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/__, CPF nº _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo SEI n.º 23672/2026-71, Pregão Eletrônico n.º 44/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SESPOR, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo SEI n.º 23672/2026-71, Pregão Eletrônico n.º 44/2026, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**Marca**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO**	30	UN			
02	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA**	15	UN			
03	**ESCADA DE AGILIDADE**	08	UN			
04	**ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL FISIOTERAPIA**	15	UN			
05	**CORDA NAVAL PRETA 25 MM COM 10 METROS**	08	UN			
06	**COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO**	90	UN			
07	**Bola de Pilates 65 cm**	15	UN			
08	**CANELEIRA 1KG - EMBORRACHADA**	15	PAR			
09	**CANALEIRA 2KG - EMBORRACHADA**	15	PAR			
10	**REDE P/ FUTSAL**	04	PAR			
11	**REDE DE NYLON P/ FUTEBOL DE CAMPO**	03	PAR			
12	**REDE BASQUETE**	03	UN			
13	**REDE DE VOLEI, CONFECCIONADA EM NYLON E POLIETILENO C/FIO 2MM**	04	UN			
14	**ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**	08	UN			
15	**BOLA DE VOLEI PRO 7.0**	23	UN			
16	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04**	08	UN			
17	**BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA**	08	UN			
18	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM**	08	UN			
19	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL**	15	UN			
20	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL MODELO TRADICIONAL**	15	UN			
21	**BOLA HANDEBOL TIPO H3L PVC**	15	UN			
22	**MEDICINE BALL**	04	UN			
23	**BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA OFICIAL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU**	08	UN			
24	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM.**	12	UN			

25	**GUARDA BOLAS**	04	UN			
26	**POSTE DE VÔLEI OFICIAL**	04	PAR			
27	**BAMBOLE**	75	UN			
28	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL - CATEGORIA MIRIM**	08	UN			
29	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, MODELO TRADICIONAL**	08	UN			
30	**LEASH DE STAND UP**	08	UN			
31	**LEASH DE PRANCHINHA**	08	UN			
32	**LEASH DE LONG BOARD**	04	UN			
33	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - G**	03	UN			
34	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - M**	03	UN			
35	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - P**	03	UN			
36	**COLETE SALVA VIDAS P/ 80KG**	03	UN			
37	**PARAFINA PARA SURF**	15	UN			
38	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AMARELO**	15	UN			
39	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AZUL**	15	UN			
40	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - LARANJA**	15	UN			
41	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - PRETO**	15	UN			
42	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERDE**	15	UN			
43	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERMELHO**	15	UN			
44	**BOLA FUTEVÔLEI**	12	UN			
45	**CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - KIT C/06 PEÇAS**	15	UN			
46	**STEP TAMANHO AJUSTAVEL ANTIDERRAPANTE OU EVA - UNIDADE**	15	UN			
47	**RAQUETE DE FRESCOBOL DE MADEIRA COMPENSADA DE 3MM DE ESPESSURA**	08	UN			
48	**BOLAS FRESCOBOL - TUBO COM 02 UNIDADES**	08	UN			
49	**BOLA DE FRESCOBOL DE BORRACHA NUMERO 03**	08	UN			
50	**JOGO DE XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA**	08	UN			

51	**JOGO DE DAMAS**	08	UN			
52	**JOGO DE DISCO MARTELO E PESO MINI ATLETISMO (SOFT PVC)**	04	UN			
53	**JOGO DE MALHA COM 4 DISCOS E 2 PINOS**	04	UN			
54	**CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM 32 MOLAS**	08	UN			
55	**Rede Beach Tennis Oficial Pro Preta 8,20m x 1,00m**	12	UN			
56	**Raquete de Beach Tennis**	08	UN			
57	**Fita de Marcação Beach Tennis**	12	UN			
58	**HALTER EMBORRACHADO - 1KG**	08	UN			
59	**HALTER EMBORRACHADO - 2KG**	08	UN			
60	**HALTER EMBORRACHADO - 3KG**	08	UN			
61	**BASTÃO PARA GINÁSTICA**	30	UN			
62	**Bola Beach Tennis Bolinha Tênis Pack 3 Unidades**	12	PCT			
63	**Bolas Exercitadora Fisioterapia Bolinha De Mão Lisa Sortida**	08	UN			
64	**Poste Para Vôlei Futevôlei Beach Tennis Com Regulagem De Altura**	08	UN			
65	**Bolsa de Fardamento grande**	12	UN			
66	**Bolsa Térmica Massagem Profissional**	04	UN			
67	**REMO ARTESANAL**	04	UN			

O valor total para o Lote 1 é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 2 = COTA RESERVADA DE 25% ME/EPP

LOTE 2 – COTA RESERVADA DE 25% ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**Marca**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO**	10	UN			
02	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA**	05	UN			
03	**ESCADA DE AGILIDADE**	02	UN			
04	**ANEL DE PILATES YOGA ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL FISIOTERAPIA**	05	UN			
05	**CORDA NAVAL PRETA 25 MM COM 10 METROS**	02	UN			
06	**COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO**	30	UN			

07	**Bola de Pilates 65 cm**	05	UN			
08	**CANELEIRA 1KG - EMBORRACHADA**	05	PAR			
09	**CANALEIRA 2KG - EMBORRACHADA**	05	PAR			
10	**REDE P/ FUTSAL**	01	PAR			
11	**REDE DE NYLON P/ FUTEBOL DE CAMPO**	01	PAR			
12	**REDE BASQUETE**	01	UN			
13	**REDE DE VOLEI, CONFECCIONADA EM NYLON E POLIETILENO C/FIO 2MM**	01	UN			
14	**ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**	02	UN			
15	**BOLA DE VOLEI PRO 7.0**	07	UN			
16	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04**	02	UN			
17	**BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA**	02	UN			
18	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 - 69 CM**	02	UN			
19	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL**	05	UN			
20	**BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL MODELO TRADICIONAL**	05	UN			
21	**BOLA HANDEBOL TIPO H3L PVC**	05	UN			
22	**MEDICINE BALL**	01	UN			
23	**BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA OFICIAL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU**	02	UN			
24	**BOLA DE FUTSAL CATEGORIA MIRIM.**	03	UN			
25	**GUARDA BOLAS**	01	UN			
26	**POSTE DE VÔLEI OFICIAL**	01	PAR			
27	**BAMBOLE**	25	UN			
28	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL - CATEGORIA MIRIM**	02	UN			
29	**BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, MODELO TRADICIONAL**	02	UN			
30	**LEASH DE STAND UP**	02	UN			
31	**LEASH DE PRANCHINHA**	02	UN			
32	**LEASH DE LONG BOARD**	01	UN			
33	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - G**	01	UN			

34	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - M**	01	UN			
35	**COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO TAMANHO - P**	01	UN			
36	**COLETE SALVA VIDAS P/ 80KG**	01	UN			
37	**PARAFINA PARA SURF**	05	UN			
38	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AMARELO**	05	UN			
39	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - AZUL**	05	UN			
40	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - LARANJA**	05	UN			
41	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - PRETO**	05	UN			
42	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERDE**	05	UN			
43	**COLETE DE FUTEBOL POLIÉSTER - VERMELHO**	05	UN			
44	**BOLA FUTEVÔLEI**	03	UN			
45	**CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - KIT C/06 PEÇAS**	05	UN			
46	**STEP TAMANHO AJUSTAVEL ANTIDERRAPANTE OU EVA - UNIDADE**	05	UN			
47	**RAQUETE DE FRESCOBOL DE MADEIRA COMPENSADA DE 3MM DE ESPESSURA**	02	UN			
48	**BOLAS FRESCOBOL - TUBO COM 02 UNIDADES**	02	UN			
49	**BOLA DE FRESCOBOL DE BORRACHA NUMERO 03**	02	UN			
50	**JOGO DE XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA**	02	UN			
51	**JOGO DE DAMAS**	02	UN			
52	**JOGO DE DISCO MARTELO E PESO MINI ATLETISMO (SOFT PVC)**	01	UN			
53	**JOGO DE MALHA COM 4 DISCOS E 2 PINOS**	01	UN			
54	**CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM 32 MOLAS**	02	UN			
55	**Rede Beach Tennis Oficial Pro Preta 8,20m x 1,00m**	03	UN			
56	**Raquete de Beach Tennis**	02	UN			
57	**Fita de Marcação Beach Tennis**	03	UN			
58	**HALTER EMBORRACHADO - 1KG**	02	UN			
59	**HALTER EMBORRACHADO - 2KG**	02	UN			

60	**HALTER EMBORRACHADO - 3KG**	02	UN			
61	**BASTÃO PARA GINÁSTICA**	10	UN			
62	**Bola Beach Tennis Bolinha Tênis Pack 3 Unidades**	03	PCT			
63	**Bolas Exercitadora Fisioterapia Bolinha De Mão Lisa Sortida**	02	UN			
64	**Poste Para Vôlei Futevôlei Beach Tennis Com Regulagem De Altura**	02	UN			
65	**Bolsa de Fardamento grande**	03	UN			
66	**Bolsa Térmica Massagem Profissional**	01	UN			
67	**REMO ARTESANAL**	01	UN			

O valor total para o Lote 2 é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).**

LOTE 3 = EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 3 – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO ***	**Qtd**	**Un**	**Marca**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	**QUILHA DE STAND UP**	03	UN			
02	**PRANCHA STAND UP - 10'6 X 29.5" X 4.3/4"**	03	UN			
03	**FITA DE MARCAÇÃO DE CAMPO PARA BEACH SOCCER OU FUTEBOL DE CAMPO**	02	UN			
04	**Balança Mecânica Médica Profissional Até 150kg**	02	UN			

O valor total para o Lote 3 é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).**

O valor global do presente Contrato é de R$ ********,****

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos objetos fornecidos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco ********, agência ********** e conta **********, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **CONTRATADA** encaminhar Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o Ateste da Nota Fiscal mediante aprovação prévia e expressa do Gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - Os documentos deverão estar de acordo com o Decreto n.º 5565-A, confirmando o recebimento dos materiais e posterior ateste da nota fiscal para efetiva liquidação. pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
022001 | 27.812.0028.2176 | 3.3.90.30.14 | 92 | 801.0059

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no local e na forma indicada pela Contratante após emissão da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme disposições do Termo de Referência. contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** se obriga a:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do objeto, sem qualquer ônus para a Contratante;

II. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, até no máximo, 30 (trinta) dias corridos, conforme disposições do Termo de Referência, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento;

III. Substituir o equipamento defeituoso ou que não atender às especificações, conforme previsto no Termo de Referência;

IV. Prestar garantia técnica do equipamento, conforme o Termo de Referência;

V. Observar e executar fielmente o item 3 do Termo de Referência quanto às descrições e condições do objeto;

VI. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VII. Entregar o equipamento no prazo, na forma e no local estabelecido no Termo de Referência;

VIII. Observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos produtos;

IX. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de São Vicente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s) e e-mail para contato;

XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII. Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

XIV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

XV. A contratada deverá entregar o objeto no local e na forma indicada pela Contratante após emissão da autorização de fornecimento;

XVI. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

II. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

III. Notificar ao **CONTRATADO** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos

serviços fixando prazo para a sua correção;

IV. Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Zelar pela preservação do bem adquirido, adotando condições adequadas de guarda e armazenamento que evitem sua deterioração e definir mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso se concretize;

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

IX. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

X. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

XI. Enviar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

XII. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

XIII. Após emissão da autorização de fornecimento a Contratante indicará o local e a forma de entrega do objeto do contratado;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O prazo para o fornecimento será de até 30 (noventa) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente demonstrado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente Contrato é regulado expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SV), na data da assinatura.

****

****

"CONTRATANTE" "CONTRATADA"

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: **********

CONTRATO N° *** /202*

OBJETO: **********

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: **********

CNPJ Nº: **********

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /202*

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **********

VALOR: R$ **********

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura:_____

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº **********/202*

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

_____

Assinatura e carimbo da Proponente

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº **********/202*

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº 44/2026

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico_____

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____(_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....…….

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)